



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

DECRETO Nº 784, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

**“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO QUE
REALIZARÁ OS TRABALHOS PARA
REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO MUNICIPAL”**

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é de competência dos municípios, conforme artigo 30, inciso V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o transporte é um direito social previsto no artigo 6, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda o contido no artigo 244 da Constituição Federal e

CONSIDERANDO a competência contida no artigo 5º inciso XI letra A e artigo 98 inciso II da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo.

DECRETA

Art. 1º. A fim de iniciar os trabalhos para regulamentação do Transporte Coletivo Urbano Municipal nomeio a comissão abaixo elencada para tratar dos temas relacionados a referida regulamentação, tais como projeto de lei, meios e mecanismos de consecução da atividade, despesa orçamentária, processo licitatório.

Art. 2º. A comissão nomeada terá prazo de 30 dias, renovável, para apresentar seus relatos.

Art. 3º. Deverá a comissão realizar consultas necessárias dos órgãos técnicos deste município, tais como procuradoria municipal, departamento financeiro e contábil e licitações, para total observância dos preceitos administrativos e legais.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Membros da Comissão

Presidente: Silvio Tobias Fernando Rosa, RG: 40.726.088-2

Membro: Willian Lima de Oliveira, RG: 24.895.396-5

Membro: André Faustino, RG: 29.590.887-7

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 14 de outubro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal